



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

## PORTARIA Nº 4.408/2021

Designa novos membros para compor a comissão de instrução condução de procedimentos administrativos, tendo como objetivo a aplicação da Regularização Fundiária Urbana, prevista na Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar membros para constituir a comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Alegre – ES, na forma a seguir:

- **Katia Galon** - Presidente
- **João Batista Pereira Azevedo**
- **Thabyta Costa Carlos**
- **Rodrigo Pinheiro de Oliveira**
- **Ismael de Oliveira Amorim**
- **Carlos Lemos Barbosa Junior**
- **Mariuza Valory Gama**

**Art. 2º** - Compete a Comissão, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu:

- I. Desenvolver estudos para identificação de regularização de loteamentos clandestinos e/ou irregulares;



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

- II. Propor soluções para processos de atuação e de intervenção nos casos de Regularização Fundiária no Município;
- III. Propor medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental em áreas ocupadas de forma irregular, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em Lei;
- IV. Estudar e propor normas e diretrizes com vistas ao aproveitamento das áreas de propriedade do município, para efeito de assentamento e regularização fundiária, em articulação com órgãos competentes;
- V. Intermediar junto ao Governo Federal e Estadual, suas autarquias empresas e fundações visando a regularização de áreas de sua propriedade ocupantes irregularmente por pessoas de vulnerabilidade social do Município.

**Art. 3º** - Fica a Comissão autorizada a solicitar e/ou requisitar em qualquer Secretaria, apoio logístico e técnico, para suprir as necessidades.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.301/2021.

Publique-se, Registre-se e Comunica-se.

Alegre – ES, 08 de outubro de 2021.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal

  
**GRAZIELA FERREIRA DA SILVA**  
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável